

# CONVIVÊNCIA INTER-RELIGIOSA E DISCRIMINAÇÃO NA ARGENTINA: PERSPECTIVA HISTÓRICA, LEGISLAÇÃO E EXPERIÊNCIAS ATUAIS

Verónica Giménez Béliveau

*Este artigo tem como objetivo refletir sobre a liberdade religiosa e a convivência intercultural na Argentina. Para isso, falaremos sobre a legislação que regulamenta a convivência entre instituições e indivíduos de diferentes religiões, analisaremos as características do campo religioso na Argentina contemporânea e abordaremos as situações históricas e atuais de discriminação contra comunidades e pessoas por motivos religiosos. Tomaremos como exemplo o caso do debate público sobre a lei do aborto em Buenos Aires para analisar a dinâmica da inter-relação entre elementos religiosos e outras disposições sociais. Finalmente, serão sugeridas algumas linhas de trabalho para abordar a convivência inter-religiosa.*

**P**ensar sobre a liberdade religiosa na Argentina exige considerar simultaneamente a história, a legislação e os debates mais atuais no espaço público: só assim entenderemos as lógicas de restrições, liberdade religiosa e conflito que se abrem e moldam as relações sociais. O presente artigo pretende fazer uma breve revisão da convivência inter-religiosa e da discriminação na Argentina, considerando a legislação, a perspectiva histórica e as experiências atuais. Partindo da pergunta-guia “Os princípios da liberdade religiosa são respeitados?”, vamos nos concentrar nos estudos da religião como campo de observação.

Na primeira seção, apresentaremos as características da legislação e das regras que dão suporte ou determinam a possibilidade de convivência religiosa. Na segunda, analisaremos o campo religioso na Argentina, a presença histórica das religiões, as novas tendências e os episódios de discriminação, conforme fontes estatísticas estatais e comunitárias. Na terceira, trataremos dos debates públicos sobre questões relacionadas com a lei, a religião e o gênero, enfocando a discussão parlamentar e pública da lei do aborto legal, seguro e gratuito na Argentina. Finalmente, encerraremos o artigo com propostas para abordar as dinâmicas de discriminação

e convivência – entre as igrejas e entre os diferentes grupos religiosos – no território, temas que parecem mais suscetíveis de gerar ações nas políticas públicas.

### **A legislação e as religiões na Argentina**

Na Constituição argentina, cuja primeira versão data de 1853, está previsto o direito à liberdade religiosa dos indivíduos. Embora a liberdade de prática das religiões seja garantida, ela é marcada por uma profunda desigualdade, já que a Igreja Católica tem um estatuto privilegiado. O texto constitucional, mais precisamente em seu artigo 2, estabelece que o Estado apoia a Igreja Católica, com toda a ambiguidade que a palavra *apoiar* implica (apoiar economicamente pagando especialistas religiosos, mantendo a infraestrutura de conventos e templos? Apoiar politicamente?). Além disso, o Estado argentino concede um subsídio mensal aos bispos (Lei nº 21.950, de 1979) e padres de fronteira (Lei nº 22.162, sancionada em 1980) (ESQUIVEL, 2009).

Portanto, a liberdade religiosa está presente desde a fundação do Estado nacional, mas não é ratificada por nenhuma lei específica. Algumas províncias, como Córdoba, tentaram propor uma lei de liberdade religiosa, argumentando sua necessidade; porém, no final, ela não foi aprovada. Esses projetos de lei de liberdade religiosa estão mais relacionados com as prerrogativas das igrejas do que com a possibilidade efetiva de os fiéis praticarem sua religião, que não está ameaçada: hoje não há nenhuma penalidade para a prática de qualquer culto religioso. Até 1994 havia uma restrição para ter acesso à presidência e à vice-presidência da República,

anulada com a reforma constitucional, que revogou os artigos 76 e 80. O primeiro determinava que quem quisesse acessar a primeira magistratura deveria pertencer à “comunhão católica, apostólica, romana”; já o segundo dizia que o presidente e o vice-presidente deveriam prestar juramento de acordo com uma fórmula que começava com “Deus nosso Senhor e os Santos Evangelhos”.

Embora o exercício da liberdade religiosa na Argentina seja pleno, as instituições religiosas não recebem tratamento igualitário: continua vigente uma trama de leis e decretos que reforçam a desigualdade entre a Igreja Católica e as demais instituições religiosas. A Lei nº 21.745, de 1978 (sancionada pela ditadura militar e ainda em vigor), regulamenta a existência do Registro Nacional de Cultos, no qual todas as instituições religiosas não católicas devem se cadastrar.

Em relação aos regulamentos contra a discriminação, a Lei nº 23.592, sancionada em 1988, condena ações discriminatórias, estabelecendo a eliminação e reparação dessas ações. “Quem arbitrariamente impedir, obstruir, restringir de alguma forma ou prejudicar o pleno exercício, em bases igualitárias, dos direitos e garantias fundamentais reconhecidos na Constituição Nacional” será obrigado a suspender o ato lesivo e restaurar os danos causados. Os motivos contemplados pela lei contra a discriminação estão relacionados a raça, religião, nacionalidade, ideologia, opinião política ou sindical, sexo, posição econômica, condição social ou características físicas.

E, embora a legislação argentina esteja se abrindo pouco a pouco para bases mais laicas, nas quais a pertença religiosa não

signifique uma restrição ao acesso a cargos públicos e as pessoas que praticam outras religiões que não a católica não sejam discriminadas, a instituição católica ainda goza de um regime preferencial que não foi revogado nas reformas constitucionais e legislativas.

### **O campo religioso na Argentina: situação atual, episódios de discriminação**

Para pensar sobre o contexto dos fatos da discriminação religiosa e sua gestão, é importante levar em conta o estado e as transformações do campo religioso no país. A Argentina é, desde sua conquista pelo reino da Espanha, um território marcado pela presença da Igreja Católica. Culto monopolista em tempos coloniais, a forte presença do catolicismo marcou políticas e identidades no território do país. A fé católica foi identificada com a nacionalidade, a ponto de certos setores da Igreja identificarem o ser argentino com a pertença ao credo católico (MALLIMACI, 2015). No âmbito da imigração em massa que mudou definitivamente as características da população argentina, entre o final do século XIX e o início do século XX, essa identificação gerou atos de discriminação de pessoas e grupos pertencentes a outros credos (particularmente protestantes e judeus) com base em um discurso que os excluía simbólica e discursivamente da comunidade nacional (BIANCHI, 2004).

A hegemonia do catolicismo se manteve relativamente até os anos 1960, quando foi realizado o último censo que pesquisou a

pertença religiosa dos habitantes da Argentina: 90% eram católicos. Em 2008 foi realizada a primeira Pesquisa sobre Crenças e Atitudes Religiosas na Argentina, fonte estatística mais confiável para conhecer a distribuição da população de acordo com sua religião. Esse estudo (MALLIMACI, 2013) revela que 76,5% dos argentinos se declaram católicos; 11,3% afirmam não ter religião, ser agnósticos ou ateus; e 9% se identificam com o protestantismo. Outros credos estão presentes e constituem minorias significativas: Testemunhas de Jeová, Igreja de Jesus Cristo dos Santos dos Últimos Dias (mórmons), judaísmo, islamismo, budismo, espiritismo e hinduísmo. Cada um dos grupos religiosos é internamente plural, e é possível identificar diferentes correntes:

é importante levar em consideração a diversidade dentro das religiões, pois elas não podem ser entendidas como um todo homogêneo que responde de forma unânime às diretrizes de seus referenciais ou hierarquias (GIMÉNEZ BÉLIVEAU; IRRÁZÁBAL, 2010). Como podemos ver, a Argentina é uma sociedade

complexa cujo espaço religioso se pluralizou, embora mantenha em certos setores ideias sobre a estreita associação entre pertença nacional e pertença religiosa católica.

Conforme relatórios do Instituto Nacional contra a Discriminação, se nos concentrarmos nas causas da discriminação, veremos que a religião é um dos maiores geradores de comentários discriminatórios: “22% dos comentários discriminatórios em diferentes plataformas de mídia social são por motivos religiosos”<sup>1</sup>.

**Para pensar sobre o contexto dos fatos da discriminação religiosa e sua gestão, é importante levar em conta o estado e as transformações do campo religioso no país**

Um dos grupos religiosos que sofreram mais fortemente discriminação na Argentina é a comunidade judaica. As organizações comunitárias fazem um acompanhamento sistemático dos fatos de discriminação e destacam a particular aversão aos judeus durante a última ditadura militar (1976-1983): nos campos de concentração da ditadura, os centros clandestinos de detenção, os judeus eram perseguidos por sua condição religiosa. Os especialistas falam da semelhança de métodos repressivos na Alemanha nazista e do “antissemitismo institucionalizado” (WEISZ, 2007, p. 12). Além da situação extrema do campo de concentração, a Delegação das Associações Israelitas Argentina (Daia) identifica em seus relatórios diversas formas de discriminação contra a comunidade judaica: expressões xenofóbicas tradicionais, antissemitismo religioso/teológico, expressões ligadas à ganância e à exploração, antissemitismo nacionalista e teorias da conspiração sobre a dominação mundial (BRAYLAN, 2011).

A comunidade islâmica também tem sido objeto de discriminação na mídia, por meio da associação entre a pertença religiosa e comunitária ao islamismo e uma atividade criminosa transnacional, o terrorismo. A partir dos anos 1990 – quando ocorreram atentados contra a embaixada de Israel, em 1992, e contra a Associação Mutual Israelita Argentina (Amia), em 1994, em Buenos Aires, e certos meios de comunicação de massa emitiram opiniões islamofóbicas –, membros da comunidade islâmica entraram na esfera pública da mídia para desmontar a associação entre árabe, muçulmano e terrorista (MONTENEGRO, 2014). Esses

fenômenos discriminatórios se intensificaram após os atentados de 11 de setembro de 2001 em Nova York.

### **Debates públicos e implicações para a convivência inter-religiosa: o caso da discussão da lei do aborto legal, seguro e gratuito na Argentina**

Na Argentina, a questão da liberdade religiosa tem um ponto de inflexão na discussão sobre a legalização do aborto promovida pelo Parlamento, em 2018, com intensa intervenção de igrejas, grupos religiosos e indivíduos em nome da religião.

O debate público foi um momento de conflito social discursivo ligado a questões religiosas e não religiosas. Embora tenham acontecido alguns episódios de agressão a pessoas que usavam o lenço verde, símbolo da legalização do aborto, ou o lenço azul-celeste, símbolo da luta contra a descriminalização, os atos de violência foram isolados. Neste ponto, é muito importante perguntar-nos: devemos enquadrar esse conflito exclusivamente no âmbito religioso? A opinião mais amplamente compartilhada entre especialistas é que ele ultrapassa os limites do que normalmente definimos como disputas ou discussões enquadradas na esfera da religião.

Nesse conflito, é comum que as pessoas favoráveis à legalização do aborto não se reconheçam como religiosas ou digam que sua pertença a uma religião é algo íntimo e pessoal, que não afeta suas posições políticas e públicas. Por sua vez, as pessoas contrárias à descriminalização do aborto costumam destacar não apenas a pertença religiosa, mas também certos argumentos científicos que têm a ver com a origem da

vida. Ou seja, a fundamentação do discurso público se baseia também em elementos que não são religiosos.

Encerro o desenvolvimento deste caso na Argentina (2018) com uma última ideia: para trabalhar a possibilidade de uma melhor convivência, é necessário ampliar as margens da tolerância em relação ao outro religioso. O conceito de tolerância, de uso complicado no campo político, social e das opções personalíssimas como a sexualidade, parece mais adequado ao campo religioso, no qual as formas de ver o outro e os princípios fundadores de cada tradição, quando levados ao extremo, reduzem as chances de diálogo. O que resta é a necessidade de tolerar o outro, aceitar sua presença no espaço público e, assim, reduzir os níveis de agressão.

A convivência sem conflitos é mais difícil, uma vez que a disputa no espaço público está colocada e se expressa por meio de mobilizações em massa a favor do aborto e contra sua legalização, essas últimas convocadas e divulgadas pelas igrejas, tanto a católica quanto as evangélicas. Essas manifestações ocorreram em um contexto de relativo respeito, embora nos espaços sociais pouco regulamentados institucionalmente fossem vivenciados episódios de agressões contra pessoas. Na Argentina, os grupos que agiram de forma mais violenta contra a legalização do aborto não tiveram o apoio direto e explícito das igrejas. São grupos que nascem seguindo os interesses de agentes

muito próximos das igrejas e crescem sem necessariamente manter uma relação com uma estrutura institucional. São grupos desregulamentados difíceis de conter, aos quais é também difícil oferecer um espaço de formação para a convivência. Esses grupos não submetidos às institucionalidades clássicas têm protagonizado episódios de agressões ou intervenções ilícitas em hospitais e escolas. Esses episódios infringem as normas legais vigentes, no espaço da sociedade civil, e apresentam sérios desafios para a convivência.

### **Conclusões e recomendações: novos atores, novas intervenções políticas**

Para terminar, gostaríamos de salientar brevemente algumas conclusões e recomendações. É importante enfatizar aqui que a intolerância religiosa está intimamente

ligada ao medo: medo do outro (encarnado no diferente, na mulher, no trans, no homossexual), da incerteza existencial e do futuro. Pensar nas possibilidades de exercício da liberdade religiosa e na discriminação envolve abordar algumas perguntas mais amplas sobre o sentido dos medos nas sociedades latino-americanas contemporâneas e sua circulação, e sobre as vivências religiosas e as experiências discriminatórias. O que significa para as

vítimas ser discriminadas religiosamente? Em que consiste essa violência?

É importante destacar dois pontos que estão transformando os cenários antes de passar para as recomendações. O primeiro

ponto é o crescimento significativo de pessoas sem religião nas sociedades latino-americanas nos últimos anos. Os “sem religião” não manifestam essa rejeição do velho ateísmo anticlerical em relação às crenças religiosas. É um fenômeno principalmente das sociedades urbanizadas e, em especial, das faixas mais jovens da população (MALLIMACI, 2013), ou seja, dos espaços que estão aumentando populacional e socialmente. Isso nos permite afirmar que é um grupo que vai crescer no futuro. O amplo espaço das pessoas sem religião não faz parte de minorias ativas; elas geralmente não são incluídas nas mesas de diálogo inter-religioso; no entanto, suas crenças, ou não crenças, e atribuições têm cada vez mais espaço social. E é importante buscar formas de entender as dinâmicas de crença e identidade nesses espaços.

O segundo ponto a destacar é o valor dos instrumentos existentes nos diferentes países que permitem coletar dados sobre os fatos mais graves de discriminação e violência contra a diversidade religiosa. Isso é fundamental, porque a análise desses casos extremos nos permitirá entender quais elementos caracterizam a dinâmica da convivência intercultural em diferentes sociedades. É claro que nem todos os casos são denunciados e, quando há uma denúncia, é porque já existiam problemas que atingiram níveis intoleráveis para os atores. Mas é fundamental saber em que termos a discriminação religiosa não é tolerada, o que significa para as pessoas ser discriminadas ou atacadas por causa de sua religião, em que se baseiam as agressões, quais processos seguem, que tipos de violência exercem e contra que tipos de pessoa. É essencial procurar os instrumentos

disponíveis para desenvolver dados confiáveis e indicadores consistentes.

Na Argentina, o Instituto Nacional contra a Discriminação, a Xenofobia e o Racismo (Inadi) trabalha há algum tempo no registro da discriminação religiosa. Como em outros espaços, as primeiras demandas que chegam para o Estado são as dos grupos. As minorias ativas recorrem ao Estado, e isso tem mais a ver com a identidade desses grupos religiosos do que com processos de discriminação ou violência religiosa nas bases. Esses grupos trabalham a partir da internacionalização das demandas por liberdade religiosa e se articulam com espaços políticos, principalmente legislativos.

Para concluir, gostaríamos de fazer algumas recomendações que permitam fortalecer as políticas públicas e o trabalho das organizações sociais:

É necessário trabalhar em uma educação intercultural que leve em consideração as diferenças religiosas, sociais e de gênero. Nas denúncias de intolerância religiosa geralmente há outros elementos que se combinam para a agressão: homofobia, sexismo, racismo, aporofobia (medo e rejeição aos pobres). Estamos diante de problemas sociais complexos, nos quais etnia, política, raça, gênero e religião convergem e se articulam.

Os instrumentos estatais de denúncia e registro deveriam ser fortalecidos. É fundamental aqui considerar alguns aspectos, como o monitoramento dos casos e das minorias afetadas; o aperfeiçoamento e a ampliação dos sistemas de recebimento de denúncias de discriminação religiosa; a

análise dessas denúncias, considerando a complexidade dos elementos nelas incluídos, o mapeamento do tipo, da magnitude e da ancoragem territorial das ações de discriminação e/ou ataque a pessoas ou grupos religiosos; e, finalmente, a geração de sistemas de troca de informações entre países sobre esses eventos, que permitam identificar precocemente os fenômenos de discriminação e ataque.

Essas duas ações combinadas contribuiriam para reduzir os conflitos entre grupos e contra indivíduos em particular por causa de suas crenças e para trabalhar por uma sociedade mais justa, mais aberta, mais tolerante e mais democrática, na qual os fiéis possam praticar livremente suas religiões. **OBS**



### **Verónica Giménez Béliveau**

Doutora em sociologia pela École des Hautes Études en Sciences Sociales de Paris e doutora em ciências sociais pela Universidade de Buenos Aires (tese em cotutela, 2004), trabalha como pesquisadora independente do Consejo Nacional de Investigaciones Científicas y Técnicas (Conicet), no Centro de Estudios e Investigaciones Laborales (Ceil), onde coordena o Programa Sociedad, Cultura y Religión. Suas áreas de pesquisa giram em torno das dinâmicas sociais e religiosas do catolicismo, das características das crenças nos tempos contemporâneos, da articulação entre religião e saúde e das formas de constituição das identidades e mobilidades de grupos religiosos. É professora adjunta do Seminário de Pesquisa em Sociedade e Religião, da Faculdade de Ciências Sociais da Universidade de Buenos Aires.



## Referências

- BIANCHI, Susana. *Historia de las religiones en Argentina*. Las minorías religiosas. Buenos Aires: Sudamericana, 2004.
- BRAYLAN, Marisa (Comp.). *Informe sobre antisemitismo en la Argentina 2010*. Buenos Aires: Centro de Estudios Sociales da Delegación de Asociaciones Israelitas Argentinas (CES/Daia), 2011.
- ESQUIVEL, Juan Cruz. *Cultura política y poder eclesiástico*. Archivos de Ciências Sociais das Religiões [on-line], 146, abr.-jun. 2009, publicado em 29 nov. 2013. Disponível em: <<http://journals.openedition.org/assr/21217>;DOI:10.4000/assr.21217>. Acesso em: 2 set. 2019.
- GIMÉNEZ BÉLIVEAU, Verónica; IRRAZÁBAL, Gabriela. Católicos en Argentina: hacia una interpretación de su diversidad. *Sociedad y Religión*, v. 22, n. 34/35, 2010.
- GIMÉNEZ BÉLIVEAU, Verónica. En los márgenes de la institución. Reflexiones sobre las maneras diversas de ser y dejar de ser católico. *Corpus*, v. 3, n. 2, 2013.
- INADI. Disponível em: <[www.inadi.gob.ar](http://www.inadi.gob.ar)>. Acesso em: 19 set. 2019.
- MALLIMACI, Fortunato (Dir.). *Atlas de las creencias religiosas en Argentina*. Buenos Aires: Biblos, 2013.
- \_\_\_\_\_. *El mito de la Argentina laica*. Buenos Aires: Capital Intelectual, 2015.
- MONTENEGRO, Silvia. El Islam en la Argentina contemporánea: estrategias institucionales y modos de estar en el espacio nacional. *Estudios Sociológicos*, v. 32, n. 96, 2014, p. 593-617. Disponível em: <<http://www.jstor.org/stable/24368229>>. Acesso em: 19 set. 2019.
- WEISZ, Martina L. Argentina durante la dictadura de 1976-1983: antisemitismo, autoritarismo y política internacional. *Revista Índice*, ano 37, n. 24, 2007.



## Notas

- 1 Relatório técnico do Observatório da Internet, Inadi. Disponível em: <<http://www.inadi.gob.ar/2017/11/13/repudio-a-las-declaraciones-racistas-de-columnista-de-tv/>>. Acesso em: 9 mar. 2019.